



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

N.º 163/94

AUTOR VEREADOR DARIO DE OLIVEIRA LEIS

ASSUNTO DETERMINE AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, SEJA  
PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE TRAILERS E BARRACAS NAS CALÇADAS.

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 21.11.94

Deferida em

Encaminhado em 29.11.94 pelo Ofício N.º 143/84

Respondido em pelo Ofício N.º

Arquivada em

Secretaria, de de



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



I N D I C A Ç

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Japeri, que determine ao Setor de Fiscalização de Posturas seja proibida a colocação de Trailers e barracas nas calçadas, em especial, nas próximas a Praça Olavo Bilac, em Engenheiro Pedreira, a fim de que não prolifere o comércio ambulante com sensíveis prejuízos para os pedestres.

Sala das Sessões, 09 de Novembro de 94

*Dario de Oliveira Lins*

DARIO DE OLIVEIRA LINS  
VEREADOR

J U S T I F I C A T I V A

A praça Olavo Bilac, em Engenheiro Pedreira constitui-se no ponto de reunião dos moradores da localidade, bem como as ruas próximas a ela são ponto de passagem obrigatórios para os que se dirigem as lojas comerciais. Com a proliferação dos Trailers e barracas nas calçadas os pedestres são obrigados a andarem nas ruas, bem como há o enfeia-mento da cidade e o aumento de lixo nas vias públicas.

Como o poder de policia, do controle e regulamentação do solo público é inerente ao Executivo, apresento a presente indicação para que a situação tenha uma solução rápida e o povo não se veja tolido em seu direito de locomoção.

*Dario de Oliveira Lins*

DARIO DE OLIVEIRA LINS  
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 21/11/94